

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2021

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 150ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 12 de agosto de 2021,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Art. 9º da Resolução CONSEPE n. 29/2020 que agora terá a seguinte redação:

**Art. 9º - Consoante o artigo 11, parágrafo 1 e 2, da Resolução CONSEPE nº 55/2018, resolve que:**

***I- os alunos que, ao final do período letivo de 2021.2 tenham integralizado carga horária igual ou superior a 50% da carga horária total do curso, continuarão vinculados ao currículo vigente por um período máximo de 6 (seis) semestres para o curso diurno e máximo de 7 (sete) semestres para o curso noturno, a partir do período acadêmico 2022.1, devendo integralizá-lo até o período letivo de 2024.2 (para o diurno) e 2025.1 (para o noturno).***

***II- caso os alunos não o integralizem, migrarão, automaticamente, para o currículo aprovado por esta Resolução. Após o período letivo de 2024.2 (diurno) e 2025.1(noturno), o currículo vigente será extinto e suas disciplinas não serão mais ofertadas.***

***III- em caso de retorno por trancamento total ou parcial ou abandono e não havendo possibilidade de integralização correspondente até 2024.2 (diurno) e 2025.1 (noturno), o aluno, automaticamente, ingressará no currículo aprovado por esta Resolução.***

***IV- os alunos que, não tenham integralizado 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso vigente até o final do período letivo de 2024.2 (diurno) e 2025.1 (noturno), migrarão, automaticamente, para o currículo aprovado por esta Resolução.***

***V- Os alunos que tenham cursado 50% ou mais da carga horária do currículo em vigência e queiram migrar para o currículo aprovado por esta***



**Resolução, deverão requerer ao Colegiado do curso, via protocolo geral. A opção por migrar não é reversível.**

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UESC, através do Colegiado do Curso de Biologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 3 de setembro de 2021.*

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)